

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 8/2023 - 15:42

#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### PROJETO DE LEI

Insere no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Pesca.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal da Pesca, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 21 de novembro.
- **Art. 2º** Na Semana Municipal da Pesca poderão ser realizadas ações de cunho educativo visando:
  - I incentivar a prática da pesca esportiva;
- II combater atitudes poluentes e predatórias, inibindo o uso de materiais e iscas indevidas;
- III aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies dulcícolas bem como o respeito ao período de reprodução;
- IV difundir, dentre os diversos seguimentos da sociedade, o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador.
  - V promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
  - VI promover a educação e a preservação ambiental.
- **Art. 3º** Na Semana Municipal da Pesca poderá ser promovida ainda a realização de torneios e campeonatos de pesca esportiva, na modalidade pesque e solte, em local destinado e adequado a essa finalidade, bem como a realização de palestras, seminários, simpósios, campanhas educativas, cursos, apresentações e outro eventos relacionados ao tema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 50/2023 - 15:42

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**Art. 4°** Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

**Art. 5º** As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2023.

HÉLIO RIBEIRO Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBPAOT-CMI 3517/2023 15:42

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto trata da instituição da Semana Municipal da Pesca no Município de Indaiatuba, com o propósito de incentivar a prática da pesca e conscientizar sobre a importância do meio ambiente equilibrado e protegido.

A data comemorativa criada por esta Lei é indicada em alusão ao dia 21 de novembro reconhecido como o Dia Mundial da Pesca.

A proposta atende diversos pedidos de munícipes que se queixam da ausência de uma política pública que trate da questão da pesca, levando-se em conta que nosso Município possui considerável número de lagos que são utilizados para essa prática. Nossa cidade é bem favorecida com a presença de vários lagos, sendo importante a instituição de uma semana comemorativa objetivando valorizar todos os pescadores.

Além disso, o projeto tende a motivar a pesca esportiva, modalidade conhecida como pesque e solte, ecologicamente correta, incentivando a preservação da natureza, uma preocupação relevante, dadas as atuais circunstancias globais.

São muitos os adeptos dessa prática que acabam se tornando importantes aliados na luta pela preservação ambiental e proteção das espécies de peixe que propiciem o esporte.

Sendo assim, entendo que a aprovação desta Lei trará grandes benefícios para o Município, sobretudo em época em que mais se busca a preservação e crescimento econômico em conjunto, trazendo os benefícios comuns de um desenvolvimento integrado e, consequentemente, trazendo mais qualidade em termos de desenvolvimento social.

Devido à relevância do assunto, conto com a colaboração dos nobres pares para apoiarem a proposição apresentada.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2023.

HÉLIO RIBEIRO Vereador